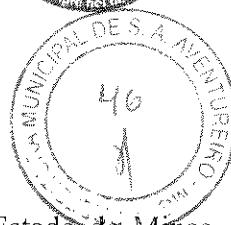


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.476/0001-19, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Amaury de Sá Ferreira, brasileiro, divorciado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº. MG-3.095.685 e inscrito no CPF sob o nº 488.575.726-68.

CONTRATADA: Juventude FM Ltda. - ME, firma sediada no Município de Além Paraíba - MG, na Travessa Pagano, nº 41, Centro, CEP 36660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.188.750/0001-09, representada por seu sócio administrador Valber Pereira, portador do RG nº 09236152-6 (IFP-RJ) e inscrito no CPF sob o nº 010.671.957-26.

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1^a) Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de divulgação institucional em radiodifusão através de 08 spots de 30" por dia, de segunda a sexta-feira durante o horário nobre da emissora, que será prestado pela **Contratada**, em virtude do Processo Licitatório nº 047/2021, Dispensa de Licitação nº 021/2021, cujas peças e seus termos, integram este contrato independentemente de transcrição.

2^a) A **Contratada**, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Além Paraíba, deverá ter capacidade técnica para exercer o serviço ora contratado, tendo alcance em todo o território do Município de Santo Antonio do Aventureiro.

3^a) O preço total deste contrato é de R\$ 15.210,00 (quinze mil duzentos e dez reais), os quais serão pagos em 09 (nove) prestações de R\$ 1.690,00 (um mil seiscientos e noventa reais).

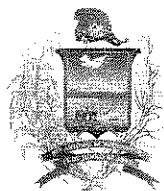
4^a) O preço acima contratado é irreajustável durante a vigência contratual, sendo efetuado o pagamento através de depósito em conta corrente de titularidade da **Contratada**, sendo o primeiro pagamento até 30 de abril de 2021 e as demais parcelas a cada trinta dias do último pagamento.

5^a) Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo INPC/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação.

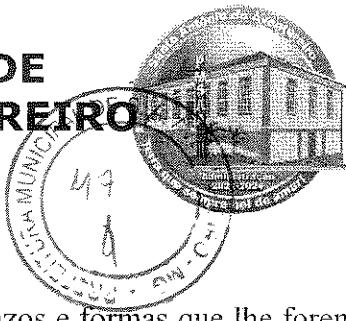
6^a) Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **Contratante**.

7^a) São obrigações da **Contratante**:

- proporcionar todas as condições para que a **Contratada** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



- comunicar à **Contratada** quaisquer anormalidades detectadas;
- obrigar-se pelo fornecimento de informações e documentos nos prazos e formas que lhe forem exigidos em face do andamento dos serviços, objeto do presente contrato; e,
- pagar o valor contratado de acordo com o estipulado neste instrumento.

8º) São obrigações da Contratada:

- executar os serviços de acordo com o objeto do presente contrato;
- responsabilizar-se pelo pessoal envolvido nos serviços objeto deste contrato, inclusive pelas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a **Contratante** de quaisquer ônus;
- arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou por seu titular, dolosa ou culposamente, à **Contratante** ou a terceiros;
- relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- atender prontamente a quaisquer exigências da **Contratante**, inerentes ao objeto da presente licitação;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer dos serviços a que está obrigada;
- correção de defeitos, mediante comunicado da **Contratante**;
- manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas; e,
- sempre que solicitados pela **Contratante**, a **Contratada** apresentará os documentos de regularidade fiscal e trabalhista solicitados.

9º) Os serviços serão fiscalizados e supervisionados por servidor da **Contratante legalmente designado como fiscal do contrato, que informará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou, ainda, a recusa da **Contratada** em saná-las.**

10) A vigência contratual deste instrumento é 09 (nove) meses, contados da data de sua assinatura.

11) Qualquer alteração deverá ser precedida da confecção dos respectivos Termo Aditivos, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

12) As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação 3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0002.2.0010 (00.01.00), consignada no orçamento vigente da **Contratante.**

13) Este contrato rege-se, basicamente, pelas normas aqui consubstanciadas, pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, sendo dispensável a licitação, nos termos do inciso II do art. 24 do diploma legal acima citado, conforme devidamente justificado em procedimento da **Contratante.**

14) Os casos omissos serão resolvidos com o disposto na Lei Federal 8.666/93 e segundo os Princípios Gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



15) Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste ~~contrato~~, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa:

- pelo atraso na realização do serviço: 1% (um por cento) do valor contratado por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

- pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

- pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

- c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antonio do Aventureiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que a **Contratada** ressarcir a **Contratante**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

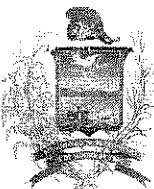
16) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **Contratante**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **Contratada** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

17) Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **Contratante** a **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **Contratante**.

18) Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **Contratada**, a **Contratante** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita a **Contratada**, bem como interpor medida judicial cabível.

19) As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a **Contratante** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

20) Além das penalidades previstas anteriormente a **Contratada** ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



21) Os casos de rescisão contratual são os previstos nos arts. 77 e s.s. da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo-se uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato à **Contratada**, caso esta lhe dê causa.

22) A **Contratada** reconhece os direitos da **Contratante**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

23) O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

24) Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e sua afixação em seu mural, na data de sua assinatura.

25) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato é o da Comarca de Além Paraíba-MG.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 05 de abril de 2021.

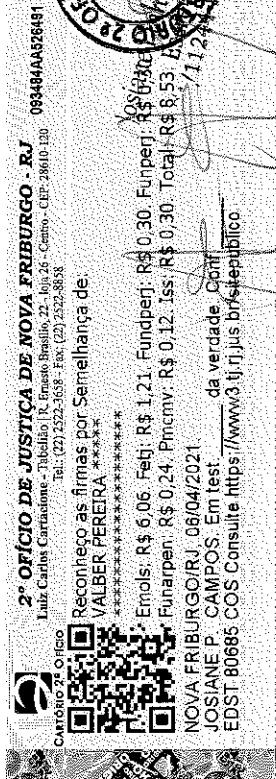
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CONTRATANTE**

**JUVENTUDE FM LTDA./ME
CONTRATADA**

Testemunhas:

Assinatura: Bruna Araujo Rezende Felix
Nome: Bruna Araujo Rezende Felix
CPF: 237.535.526-74

Assinatura: Dieudonne M. de Souza Noronha
Nome: Dieudonne Noronha
CPF: 401.947.096-35





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 047/2021. Dispensa de Licitação nº 021/2021. Contrato Administrativo nº 031/2021. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: Juventude FM Ltda. - ME. Objeto: **Contratação de divulgação institucional em radiodifusão através de 08 spots de 30" por dia, de segunda a sexta-feira durante o horário nobre da emissora.** Valor Total: R\$ 15.210,00. Vigência: 09 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0002.2.0010 (00.01.00). 05/04/2021. Anderson Pinto Medeiros – Presidente da Comissão de Licitação. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 103 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato de contrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 05 de abril de 2021.

P/Comissão de Licitação

602

Art 1º. Fica autorizada a suplementação provisória e temporária na remuneração do Analista em saúde pública – Médico da ESF – Estratégia da Saúde da Família, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), enquanto durar o Estado de emergência em saúde no Município de Santa Vitória com relação à pandemia do COVID-19.

Parágrafo único. Enquanto durar o estado de emergência em saúde pública no Município de Santa Vitória com relação à pandemia do COVID-19, a tabela 10 do Anexo II – Tabelas de Progressão da Carreira da Lei Complementar PM/Nº 3.231 De 09 de agosto de 2019 que trata do “Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores efetivos da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Vitória”, passará vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II Tabela 10 Padrão de Vencimento X				
CARGOS:	ANALISTA EM SAÚDE PÚBLICA			
ESPECIALIDADES:	Médico da ESF- Estratégia da Saúde da Família			
Grau de Qualificação				
Nível /classe	Graduação	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado
A	R\$ 13.000,00	R\$ 14.300,00	R\$ 15.730,00	R\$ 18.089,50
B	R\$ 13.260,00	R\$ 14.586,00	R\$ 16.044,60	R\$ 18.451,29
C	R\$ 13.525,20	R\$ 14.877,72	R\$ 16.365,49	R\$ 18.820,32
D	R\$ 13.795,70	R\$ 15.175,27	R\$ 16.692,80	R\$ 19.196,72
E	R\$ 14.071,62	R\$ 15.478,78	R\$ 17.026,66	R\$ 19.580,66
F	R\$ 14.353,05	R\$ 15.788,36	R\$ 17.367,19	R\$ 19.972,27
G	R\$ 14.640,11	R\$ 16.104,12	R\$ 17.714,53	R\$ 20.371,72
H	R\$ 14.932,91	R\$ 16.426,21	R\$ 18.068,83	R\$ 20.779,15
I	R\$ 15.231,57	R\$ 16.754,73	R\$ 18.430,20	R\$ 21.194,73
J	R\$ 15.536,20	R\$ 17.089,82	R\$ 18.798,81	R\$ 21.618,63
K	R\$ 15.846,93	R\$ 17.431,62	R\$ 19.174,78	R\$ 22.051,00
L	R\$ 16.163,87	R\$ 17.780,25	R\$ 19.558,28	R\$ 22.492,02
M	R\$ 16.487,14	R\$ 18.135,86	R\$ 19.949,44	R\$ 22.941,86
N	R\$ 16.816,89	R\$ 18.498,57	R\$ 20.348,43	R\$ 23.400,70
O	R\$ 17.153,22	R\$ 18.868,55	R\$ 20.755,40	R\$ 23.868,71
P	R\$ 17.496,29	R\$ 19.245,92	R\$ 21.170,51	R\$ 24.346,09
Q	R\$ 17.846,21	R\$ 19.630,84	R\$ 21.593,92	R\$ 24.833,01
R	R\$ 18.203,14	R\$ 20.023,45	R\$ 22.025,80	R\$ 25.329,67
S	R\$ 18.567,20	R\$ 20.423,92	R\$ 22.466,31	R\$ 25.836,26

Art. 2º. Todas as demais disposições da Lei Municipal ora alterada permanecem em pleno vigor.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, perdendo os seus efeitos com o fim do estado de emergência em saúde no Município de Santa Vitória/MG.

Santa Vitória-MG, 08 de abril de 2.021.

RENATO JOSÉ DE PAULA

Prefeito Interino

Dec. Legislativo CM 235/2021)

Publicado por:

Nayane Cristina Alves Silva

Código Identificador:0D7103AD

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021**

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021. DATA DA ABERTURA: 20 de abril de 2021, às 13:00horas. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK, equipado com cesto aéreo, para execução de serviços de melhoria na iluminação de praças e vias públicas, movimentação de postes e tubos de concreto e demais materiais pesados, manutenção e reparo de prédios públicos em locais de difícil acesso, corte ou poda de árvores de praças e vias públicas, visando dar continuidade aos serviços de interesse público do município de Santa Vitória e Distritos, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTO OU EQUIPARADAS.

Informações: Tel.: (34) 3251-8531 E-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação).

Município de Santa Vitória MG, 08 de abril de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Danilo Geovani de Souza

Código Identificador:32CAD49B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 047/2021, Dispensa de Licitação nº 021/2021. Objeto: Contratação de divulgação institucional em radiodifusão através de 08 spots de 30" por dia, de segunda a sexta-feira durante o horário nobre da emissora. Processo ratificado nesta data. Juventude FM Ltda. - ME com o valor total de R\$ 15.210,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 30 de março de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA

Prefeito.

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt

Código Identificador:B8E927C3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 047/2021. Dispensa de Licitação nº 021/2021. Contrato Administrativo nº 031/2021. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: Juventude FM Ltda. - ME. Objeto: Contratação de divulgação institucional em radiodifusão através de 08 spots de 30" por dia, de segunda a sexta-feira durante o horário nobre da emissora. Valor Total: R\$ 15.210,00. Vigência: 09 meses. Dotação Orgamentária: 3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0002.2.0010 (00.01.00). 05/04/2021.

ANDERSON PINTO MEDEIROS

Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA

Prefeito.

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt

Código Identificador:45228987

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 040/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 017/2021. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Registro de preço com firma especializada na terceirização dos serviços de exames laboratoriais das referências do SUS e excedentes, assim como em casos de urgência/emergência a pessoas carentes, devendo a coleta ser realizada dentro da sede municipal. Processo homologado e



EDITORIAL

NOTÍCIAS

COLUNAS

EDIÇÕES DIGITAIS

ARQUIVO



ALÉM PARAHYBA

Semanário fundado em Setembro de 1923 por Dr. Antônio Augusto Junqueira e José Mercadante

"INFRINGEM A ÉTICA: O juiz que nós julga, o promotor que não denuncia, o advogado que não defende, o jornalista que não noticia e que sabe ou não escreve o que pensa."

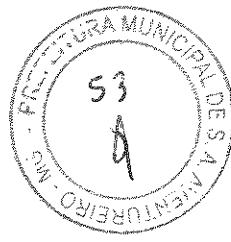
EDITAIS | PUBLICAÇÕES OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – EXTRATO DE CONTRATO – Processo de Licitação nº 047/2021. Dispensa de Licitação nº 021/2021. Contrato Administrativo nº 031/2021.

abril 7, 2021 | Flávio Henrique Fernandes | Minas Gerais, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Estado de Minas Gerais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
AVVENTUREIRO/MG – EXTRATO DE CONTRATO – Processo de
Licitação nº 047/2021. Dispensa de Licitação nº 021/2021.
Contrato Administrativo nº 031/2021. Justificativa: art. 24, II, da
Lei Federal 8.666/93. Contratada: Juventude FM Ltda. – ME.
Objeto: Contratação de divulgação institucional em radiodifusão
através de 08 spots de 30" por dia, de segunda a sexta-feira
durante o horário nobre da emissora. Valor Total: R\$ 15.210,00.
Vigência: 09 meses. Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0002.2.0010 (00.01.00). 05/04/2021.
Anderson Pinto Medeiros – Presidente da Comissão de Licitação.
Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.**

lcv *mt* *g*